

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 004/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa JR Machado Imp.E Exp, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e Empresa J R Machado Imp. E Exp, no dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência:
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos:
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

- $Art.3^{\circ}$ O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.
- **Art.4º** As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- **Art. 5º**. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi Vereador/Presidente Gestão 2025/2026



COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 070/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 070/ 2025

Empenho nº 8135/2025 - Autorização de Fornecimento nº 2087/ 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - (FERRAGENS), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/ 2024, contratando a empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATE-RIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 04.769.422/0003-49 com o valor total de R\$ 12.479,44 (doze mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Itiquira/MT, em 09 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT PORTARIA N.º 269 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da maior inválida Valdicleia de Matos Alves, filha da "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. Maria do Carmo de Matos".

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando disposto no Artigo 40 § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, da Lei 675/2010 e Art. 28 da Lei 1093/2020 e Art. 30 inciso II, da Lei 675/2010 e 32, § 1º, inciso II, da Lei 1.093/ 2020, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. Maria do Carmo de Matos, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 0512968-0 SESP/ MT, inscrita no CPF sob o n.º 352.937.801-15, servidora ativa ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob matricula n.º 245, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da maior inválida *Valdicleia de Matos Alves*, portadora do RG nº 1869951-0 e inscrita no CPF sob o nº 010.691.031-01, representada por sua curadora Sra. Carmeligia Matos da Costa, portadora do RG nº 2233147-6SSP/MT e do CPF n.º 010.691.131-74, filha da segurada falecida, conforme processo administrativo do ITIPREV n.º 2025.07.00008P, a partir de 06/02/2025, data do requerimento administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do requerimento, ocorrido em 06 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

> Registre-se, publique-se, cumpra-se. Itiquira/MT, 03 de junho de 2025.

> > ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 004/ 2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa J R Machado Imp.E Exp, e dá outras providenci-

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 19- DESIGNAR o servidor MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e Empresa j R Machado Imp. E Exp, no dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento men-
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico. quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.0 valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa:
- 4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.